

PROGRAMA

Concurso Público

Aquisição de viatura furgão, com adaptação/transformação, destinada ao Atendimento Móvel

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2. TIPO DE PROCEDIMENTO.....	3
3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	3
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
2. FORMULÁRIO PRINCIPAL	4
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
9. IDIOMA	5
10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTE, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	6
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
13. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	6
14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7
15. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	7
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
17. CAUÇÃO.....	8
18. NEGOCIAÇÃO	8
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
20. FORO COMPETENTE	8
ANEXO I.....	9
ANEXO II	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.002/2023
- 1.2. Designação: "Aquisição de uma viatura furgão, com adaptação/trans formação, destinada ao Atendimento Móvel".

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso Público, nos termos do estipulado na alínea b) do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 3.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 3.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "SaphetyGov" (www.saphety.com) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, S.A) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 5.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite.
- 5.2. Certidão do Registo Comercial ou código de acesso para consulta *on-line*.

- 5.3. O preço da viatura e respetivos equipamentos e todos os custos, encargos e despesas inerentes, de acordo com o estipulado no ponto 5 do caderno de encargos;
- 5.4. O preço da viatura, incluindo o respetivo ISV (se aplicável) sem IVA incluído, indicando a taxa legal de IVA aplicável. O valor deverá estar inscrito em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.
- 5.5. Documento (s) com a identificação da viatura (marca e modelo) e descrição das suas especificações técnicas, conforme estipulado no Caderno de Encargos.
- 5.6. Declaração com os termos da garantia e das condições de assistência técnica pós-venda a que o concorrente se vincula no âmbito do fornecimento da viatura (ponto 11 do Caderno de encargos)
- 5.7. Declaração de aceitação das condições estabelecidas no ponto 7 do Caderno de Encargos.
- 5.8. Declaração com as condições de formação (ponto 10 do Caderno de Encargos).
- 5.9. Declaração com o prazo de entrega da viatura (expresso em dias) com todos os componentes e acessórios exigidos.
- 5.10. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP, e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.**
- 5.11. Nos casos em que o **certificado digital** não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

2. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "SaphetyGov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelo concorrente, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta e os documentos que a acompanham são apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov", acessível no sítio eletrónico <https://www.saphety.com>.
- 6.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento, regem-se pelo disposto no artigo 50º do CCP.
- 7.2. De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 132º, da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, delegou no júri deste procedimento a competência para prestar os esclarecimentos às questões apresentadas pelos interessados.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo limite para entrega da proposta decorre até às 23h59 do 21º (vigésimo primeiro) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

9. IDIOMA

- 9.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem que ser redigidos em língua portuguesa.
- 9.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 9.3. Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos mencionados em 9.2, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTE, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 10.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 10.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Monofator, de acordo com a qual o critério é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço", prevista na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP.
- 12.2. Em caso de empate em 1º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, o desempate far-se-á entre a proposta que apresentar o menor prazo de entrega.
- 12.3. Na eventualidade do empate persistir após a aplicação do disposto no ponto 12.2., o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.

13. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 13.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica "Saphetygov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.
- 13.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 14.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 14.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 14.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 14.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

15. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 15.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 15.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica "SaphetyGov", os seguintes documentos:

- 16.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa.
- 16.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- 16.3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 16.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 16.5. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

16.6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

17. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, a Câmara Municipal exigirá à entidade adjudicatária a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.

18. NEGOCIAÇÃO

A proposta não será objeto de negociação.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

20. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º